

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Processo nº 024/2023  
Dispensa de Licitação nº. 005/2023  
Parecer jurídico nº 015/2023

**Interessado:** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no estudo de viabilidade da operação de consignado dentro do Regime Próprio de Previdência Social conforme determina o artigo 12 da Resolução CVM nº 4.963/21, de interesse deste Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA.

Senhora Presidente,

Consta deste processo que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, pretende contratar empresa especializada no estudo de viabilidade da operação de consignado dentro do Regime Próprio de Previdência Social conforme determina o artigo 12 da Resolução CVM nº 4.963/21.

Consta nos autos do processo a pesquisa de preços na qual se auferiu o valor médio total de R\$: 10.382,33 (dez mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), onde também foi identificado o menor valor, sendo esse de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cotado pela empresa: ARIMA CONSULTORIA ATUAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.374.237/0001-81.

Informa a Autarquia, que a referida empresa possui em seu Código de Atividade, características adequadas para a finalidade pretendida, bem como que existe rubrica orçamentária.

Com a solicitação de compra vieram: Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, e, Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, bem como cópia dos documentos pessoais da representante.



# ATA DA REUNIÃO

Processo nº 024/2023  
Diária de Trabalho nº 005/2023  
Fretos Jundia nº 1/2023

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA

Objeto: Contratação de empresa especializada no ensino de Visibilidade de Oportunidades de Trabalho dentro do Sistema Proprietário de Previdência Social comunitária de acordo com o artigo 12 da Resolução OGM nº 12/2013 de interesse desta Prefeitura de Açailândia Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA

Sessão Presidencial

Consta deste processo que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA pretende contratar empresa especializada no ensino de visibilidade de oportunidades de trabalho dentro do Sistema Proprietário de Previdência Social comunitária de acordo com o artigo 12 da Resolução OGM nº 12/2013

Para nos termos do processo em análise de projeto de qualificação, foram recebidos o total de R\$ 10.882,93 (dez mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) sendo também em participação de valor sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cotado pela empresa AELIA CONSULTORIA ATUANDO EM MÉRITO TECNOLÓGICO LTDA inscrita no CNPJ nº 04.547.870/0001-87

Trata-se de atividade que a referida empresa possui em seu âmbito de atuação, caracterizada por atividades de ensino de qualificação que já existem em sua organização

Com a realização da compra pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de acompanhamento de prestação de serviços, a qual é administrada, insubstituível, no ato de contrato, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de existência ou exercício de função no âmbito do Poder Judiciário, Pessoa Jurídica (CNPJ) inscrita no âmbito do Tribunal Federal e Junta Arbitral, e não de Negativo de Dívidas relativas às Contábeis Previdenciárias e às Atividades - CNPJ nº 04.547.870/0001-87, inscrita no CNPJ nº 04.547.870/0001-87, inscrita no CNPJ nº 04.547.870/0001-87



CNPJ: 11.569.190/0001-89

Após a devida tramitação, a Autarquia encaminhou os autos a esta assessoria para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

Desde logo, verifico que a contratação pretendida pode ocorrer com dispensa de licitação, pois se destina a atender finalidade precípua da Autarquia, conforme o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

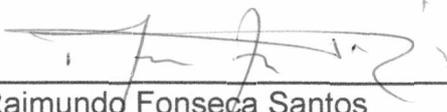
**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Desse modo, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que o IPSEMA efetue a contratação, com Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Açailândia (MA), 22 de março de 2023

  
Raimundo Fonseca Santos  
Assessor jurídico  
OAB- 9126/MA  
Portaria nº 010/2021- IPSEMA.



Associação dos Advogados de Pernambuco  
Rua ... nº ...  
CEP: ...

Após a devida transcrição e autenticação, esta certidão produzirá os mesmos efeitos que a original para a emissão de parecer.

É o presente parecer, lido e julgado.

Cada cópia autenticada produzirá os mesmos efeitos que a original para a emissão de parecer. Autenticado em ...

Art. 24. É dispensável a autenticação de cópias de documentos e peças de processo em caso de urgência, desde que não se verifique prejuízo ao andamento do processo. O juiz poderá, a seu critério, dispensar a autenticação de cópias de documentos e peças de processo em caso de urgência, desde que não se verifique prejuízo ao andamento do processo.

Deve ser observado o disposto no art. 24 do CPC/2015, quando se tratar de cópias autenticadas de documentos e peças de processo em caso de urgência.

É o parecer.

Atentamente,  
O Juiz de Direito

\_\_\_\_\_  
Juiz de Direito  
OAB nº 123456 - IPRPEMA